

## 8. Assistência Médica Previdenciária

### (1) Fukushi Iryouhi Josei - Assistência Social através do Subsídio da Despesa Médica

O Sistema de Assistência Social através do Subsídio da Despesa Médica, emite o cartão Fukushi Iryouhi Jukyuuken (popularmente chamado de Marufuku) que subsidiará parte da despesa médica, mediante solicitação da pessoa que se enquadra no público-alvo.

#### ◆ Público-alvo

Classificação	Público-alvo
Bebês e crianças (idade pré-escolar)	Bebês e crianças com idade entre 0 e 6 anos [pré-escolar (no último ano do Youchien/Hoikuen)] {até o primeiro 31 de março após a criança completar 6 anos de idade}
Crianças (idade escolar)	Crianças da 1ª série do primário até 3º ano do ginásial (inclui o Gimu Kyouiku Gakkou) (até o primeiro 31 de março após a criança completar 15 anos)
Pessoas com deficiência física ou mental graves	Pessoa que possui o Shintai Shougaiisha Techou - caderneta de deficiente físico (de grau 1 ~ 3, uma parte de grau 4); pessoa que possui o Ryouiku Techou - caderneta de deficiente intelectual (A1 e A2); pessoa que corresponde ao Tokubetsu Jidou Fuyou Teate - Subsídio especial para sustento de criança com deficiência de grau 1.
Família constituída somente por um dos pais e filhos	-Mãe (pai) e filhos menores de 18 anos, de família composta por apenas um dos pais e filhos, que sustenta filho menor de 18 anos. -Criança menor de 18 anos, sem pai/mãe.
Pessoas entre 65 e 74 anos de idade	Pessoa entre 65 e 74 anos, membro de família isenta do Imposto Municipal, de acordo com a Lei de Imposto Regional. (Todos, a própria pessoa, seu cônjuge e as pessoas com a obrigação do sustento devem ser isentos do Imposto Municipal).

\*Além destes, há o subsídio de viúva que reside sozinha, e de viúva idosa.

\*Há limite de renda para todos os subsídios de assistência médica previdenciária, com exceção do subsídio para bebês e crianças (idade pré-escolar) e crianças (idade escolar).

#### ◆ Teor do subsídio

##### Subsidiaremos parte do encargo do paciente sobre o total da despesa médica coberta pelo seguro

- Com a solicitação, emitimos o Jukyuuken (cartão de beneficiário). Ao apresentar o cartão de beneficiário juntamente com o cartão do seguro saúde nas instituições médicas dentro da província de Shiga, parte da despesa coberta pelo seguro será subsidiada. (No caso de pessoa idosa com idade entre 65 e 74 anos, e viúva idosa que mora sozinha, é necessário arcar com 10% ou 20% do total da despesa médica).
- No caso de receber atendimento em instituição médica fora da província de Shiga, é necessário que uma vez efetue o pagamento da quota de encargo do paciente na instituição médica, e posteriormente realize a solicitação para ser reembolsado.
- Despesas com tratamentos médicos não cobertos pelo seguro e com tratamentos devido a acidentes de trânsito, etc., causados por terceiros, não são subsidiados.  
Caso receba pagamentos referentes a despesas médicas elevadas ou adicionais fornecidos por outra seguradora ou fundo público, estes valores serão subtraídos do valor a ser reembolsado.

#### ◆ Documentos necessários para o requerimento do cartão de beneficiário

- Cartão do Seguro de Saúde
- Shintai Shougaiisha Techou - caderneta de deficiente físico ou Ryouiku Techou - caderneta de deficiente intelectual, no caso de solicitação no Sistema de Assistência Social através do Subsídio da Despesa Médica para pessoa com deficiência física ou intelectual de grau profundo ou agudo.
- Shotoku (Kazei) Shoumeisho – Certificado de rendimentos (tributação). Somente no caso em que não seja possível verificar a renda da pessoa na Prefeitura de Nagahama, devido à mudança para o município ou outros. [É necessário apresentar o Shotoku Kazei Shoumeisho (com menção do valor tributado) emitido pela prefeitura, etc. do antigo endereço (onde estava registrado em 1º de janeiro). Consultar o departamento encarregado sobre o ano do certificado que deverá ser apresentado.]

- Consulte-se com antecedência no Kodomo Katei Shienka, sobre o Sistema de Assistência Social através do Subsídio da Despesa Médica para família constituída por somente um dos pais e filhos,
- Outros: Dependendo do tipo de subsídio a ser solicitado, poderão ser necessários outros documentos.

#### ◆ Quando deixar de preencher os requisitos de beneficiário do subsídio

Quando deixar de preencher os requisitos de beneficiário, deverá devolver o cartão imediatamente, pois independentemente da sua validade, não poderá continuar a receber o subsídio. Caso utilize o cartão após perder a qualificação de beneficiário, o valor da despesa médica, etc. subsidiado deverá ser devolvido ao município.


Nos seguintes casos	Itens necessários
Mudança para outra cidade	Cartão de beneficiário da assistência médica previdenciária
Falecimento	Cartão de beneficiário da assistência médica previdenciária
Quando passar a receber o auxílio subsistência	Cartão de beneficiário da assistência médica previdenciária
Quando deixar de corresponder à família constituída de mãe e filho (pai e filho)	Cartão de beneficiário da assistência médica previdenciária
Quando deixar de possuir os requisitos de pessoa com deficiência física ou mental de grau severo ou profundo, por exemplo, devido à mudança do grau da caderneta de deficiência física.	Cartão de beneficiário da assistência médica previdenciária, nova caderneta de deficiência física, etc.

#### ◆ Outras situações em que é necessário notificar

Nos seguintes casos	Itens necessários
Em caso de alteração do Seguro de Saúde no qual está inscrito	Cartão do seguro saúde ao qual se inscreveu
Em caso de alteração no endereço ou nome	Cartão de beneficiário da assistência médica previdenciária
Em caso de perda do cartão de beneficiário da assistência médica previdenciária (Solicitação de 2ª via)	Documento de identificação, como Zairyuu Card, carteira de habilitação, etc. [procuração, quando uma pessoa de outro Setai (unidade familiar) realizar o trâmite)].

#### ◆ Casos alvos de reembolso

Haverá reembolso do valor pago nos casos citados abaixo. A própria pessoa, os pais ou responsáveis devem realizar a solicitação.

Nos seguintes casos	Teor	Itens necessários
<p>Ao realizar consulta médica em outra província</p> 	<p>Reembolsaremos o encargo do paciente sobre a despesa médica coberta pelo seguro, que foi paga em instituição médica fora da província. Despesas não cobertas pelo seguro, como quarto individual, alimentação, vacinação preventiva ou pagamentos referente a despesas médicas elevadas ou adicionais fornecidos pela seguradora da empresa onde trabalha ou fundo público, não são alvos do subsídio de assistência médica previdenciária.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Cartão de beneficiário da assistência médica previdenciária</li> <li>· Caderneta bancária</li> <li>· Recibo original (com nome do paciente, pontuação do seguro, valor pago, nome da instituição médica e carimbo de pago).</li> <li>· Cartão do seguro saúde</li> <li>-Aviso de pagamento de despesa médica elevada, adicional, etc. (somente pessoas correspondentes).</li> </ul>

<p>Caso efetuar pagamento referente a aparelhos ou outros para tratamento como colete ortopédico, etc.</p>	<p>Além dos itens acima citados é necessário apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· [Ikencho - Souchaku Shoumeisho/Parecer médico e Certificado de utilização de aparelho p/ tratamento] emitidos pelo médico ou [Chiryoyou Megane tou no Sakusei Shijisho – Receita para confecção de óculos de tratamento]</li> <li>※ No caso de pessoas que não estão inscritas no Kokumin Kenkou Hoken (Seguro Nacional de Saúde) de Nagahama, ou no Kouki Koureisha Iryou Seido (Sistema de Seguro de Saúde para Pessoas acima de 75 anos de idade), é necessário apresentar também o [Ryouyouhi Shikyu Kettei Tshuuchisho/Aviso de aprovação do pagamento da despesa com tratamento ou outro, que contenha o valor recebido] emitido pela seguradora da empresa para a qual trabalha.</li> </ul>
--	--

<p>Hoken Nenkin (Departamento de Seguro e Pensão)</p>	<p>0749-65-6527</p>
---	---------------------